

de Orlandia, 18 de setembro de 1961.
a) Pedro Bassinori Filho - Prefeito
Municipal.

Eu, Lenita Martinelli de Paula
Auxiliar da Contadoria Muni-
cipal, nesta data registro.

Orlandia, Pedro Taminari Jr.

Lei nº 438/61.

Que dispõe de um crédito
suplementar de Cr\$ 340.000,00.
Faço saber que a Câmara -
Municipal de Orlandia, decretou
e eu, Pedro Bassinori Filho, Pre-
feito Municipal, sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na
Contadoria Municipal, um crédito
suplementar de Cr\$ 340.000,00 -
(Trezentos e quarenta mil cruzeiros)
à rubrica orçamentária 930 - 8-96-4-
Despesas Diversas - Benefícios de -
Ordem Rural.

Artigo 2º - A cobertura da
suplementação de que trata o ar-
tigo anterior, far-se-á com o ex-
cesso do Imposto de Renda atri-
buido a este município no exer-
cício.

Artigo 3º - A presente Lei, em

drará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de setembro de 1961.

a) Pedro Bassinori Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Lenita Martinechi de Paula Auxiliar da Contadoria Municipal nesta data registrei.

Pedro Tamiani Jr

Lei nº 439/61.

Que dá direito a receber em dinheiro a metade da licença - prêmio, ao funcionário - que contar com mais de dez anos de efetivo exercício no cargo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou, e eu, Pedro Bassinori Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O funcionário Municipal, com direito a licença - prêmio, nos termos da legislação vigente poderá optar pelo gozo de metade do respectivo período, valendo em dinheiro, a importância equivalente aos